



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL (PPGSS/UFJF)

RESOLUÇÃO Nº 01 de 10 de agosto de 2021

Regulamenta o Estágio de Docência no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UFJF.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Faculdade de Serviço Social da Universidade Federal de Juiz de Fora (PPGSS/UFJF) vem por meio deste documento, regulamentar o estágio de docência na graduação para seus/suas estudantes de pós-graduação em Serviço Social.

Art. 1º – O estágio de docência tem como objetivo contribuir para a formação didático-pedagógica dos/das estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Mestrado e Doutorado do PPGSS/UFJF.

Art. 2º – O estágio de docência a que se refere esta resolução será obrigatório para todos/todas estudantes bolsistas.

Art. 3º – A critério do Colegiado do PPGSS/UFJF, o estágio de docência poderá ser facultado a todos/todas estudantes não bolsistas.

Art. 4º- Poderá ser dispensado do estágio de docência o/a estudante que comprovar exercício da docência até 3 anos antes do ingresso no PPGSS/UFJF, em ao menos uma disciplina sob sua responsabilidade, em ensino presencial, com carga horária de 30h a 60h, em instituição de nível superior reconhecida pelo MEC.

§ único – Para cada semestre de exercício de docência comprovada, a/o discente será dispensada/o por um semestre de estágio de docência.

Art. 5º Os pedidos de validação de crédito serão analisados pela comissão de bolsa que terá atribuição de avaliação das solicitações e acompanhamento do estágio de docência no âmbito do PPGSS/UFJF.

Art. 6º – O estágio deverá ser realizado dentro do tempo estipulado para titulação na UFJF.

Art. 7º – A solicitação de realização do estágio de docência deverá ser feita mediante apresentação pelo/pela estudante de seu “Projeto de Estágio de Docência” (modelo disponível no site do PPGSS/UFJF), sob a supervisão do orientador /orientadora do bolsista, que deverá ser desenvolvido, preferencialmente, em uma das disciplinas específicas do curso de graduação da Faculdade de Serviço Social da UFJF e entregue ao Colegiado do PPGSS/UFJF.

§ 1º - O/A estudante juntamente com seu/sua orientador/a de tese/dissertação deve apresentar no primeiro mês de aulas, e a cada semestre letivo, se for o caso, seu “Projeto de Estágio de Docência”, contemplando: atividades de preparação das aulas; previsão de organização de plano de aula, devidamente acompanhado do cronograma de atividades da disciplina, explicitando os tópicos que serão abordados pelo discente em suas atividades de ensino em sala de aula, sendo previsto, no mínimo, uma aula expositiva ministrada pelo/pela estudante sob supervisão do/da docente responsável pela disciplina.

§ 2º - O “Projeto de Estágio de Docência” deve ser aprovado pelo Colegiado do PPGSS/UFJF

§ 3º - A disciplina de graduação em que o/a estudante de pós-graduação fará o estágio docente deverá estar sob a responsabilidade, preferencialmente, por docente vinculado/a a Faculdade de Serviço Social da UFJF.

Art. 8º - As disciplinas devem conter no mínimo 30 horas e no máximo 60 horas/semestre, sendo priorizadas as obrigatórias e, em seguida, as eletivas.

Art. 9º - As atividades desenvolvidas pelo/pela estudante no estágio de docência não poderão exceder a 04 (quatro) horas semanais.

Art. 10º – A duração do estágio será de 01 (um) semestre para o/a estudante de mestrado e de 02 (dois) semestres para o/a estudante de doutorado.

§ único - O estágio docente poderá ser realizado, com no máximo 02 (dois) pós-graduandos/as em cada disciplina de graduação, a critério do/a docente supervisor/a da disciplina.

Art.11º – É vedado a/ao pós-graduanda/o em estágio docente:

- I. Ministras aulas na ausência do/a docente responsável pela disciplina;
- II. Avaliar e atribuir notas em trabalhos acadêmicos sem supervisão;

Art. 12º - As atividades do supervisor/supervisora de estágio docente (docente responsável pela disciplina de graduação) compreendem:

- I. Orientar e acompanhar a elaboração do Plano de Trabalho do estágio docente;
- II. Orientar e supervisionar a execução do Plano de Trabalho do/a pós-graduando/a;
- III. Relatar à Coordenação e/ou ao Colegiado do PPGSS/UFJF, todo e qualquer incidente relacionado ao estágio docente, inclusive as faltas do pós-graduando;
- IV. Avaliar, ao final do semestre, as atividades da/o pós-graduando/a, atribuindo-lhe nota/conceito na atividade de Estágio Docência.

§ único - É vedado ao supervisor/supervisora do estágio docente determinar a realização de atividades não previstas no Plano de Trabalho.

Art. 13º – A conclusão do estágio dará direito a um número de créditos estabelecido pelo Colegiado do PPGSS/UFJF e como produto final o/a estudante deverá apresentar um relatório de atividades, contendo as ações desenvolvidas no âmbito do estágio de docência e avaliação do referido processo, com anuência do/a docente responsável pela disciplina e orientador/a da tese/dissertação.

Art. 14º – A realização do estágio de docência não implicará em qualquer vínculo empregatício com a UFJF.

Art.15º - Esta Resolução passará a ter vigência para as solicitações de estágio de docência firmados a partir do segundo semestre de 2021.

Juiz de Fora, 10 de agosto de 2021